



# CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## TERMO DE REFERÊNCIA

A presente contratação por Dispensa está pautada na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, artigo 75, inciso II desse mesmo diploma legal, bem como Decreto Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, os quais autorizam a **DISPENSA** de licitação para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos). A seleção ocorrerá por menor preço global (Art. 33, inc. I da Lei 14.133/21).

### **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

#### **1.1. Definição do Objeto:**

A presente contratação tem por objeto a aquisição de 20 (vinte) televisores smart de 32 polegadas e 3 (três) televisores smart de 55 polegadas, com tecnologia atualizada, a serem utilizados no âmbito da Câmara Municipal de Petrópolis, para suporte às atividades administrativas, legislativas e institucionais.

#### **1.2. Natureza e Quantitativos:**

- Natureza do objeto: Bem de consumo durável (equipamento audiovisual/informática).
- Quantitativos:
  - 20 unidades de televisores smart de 32 polegadas;
  - 3 unidades de televisores smart de 55 polegadas.

#### **1.3. Prazo do Contrato e Possibilidade de Prorrogação:**

- O prazo para fornecimento e instalação dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Nota de Empenho.
- Não haverá prorrogação contratual, por tratar-se de fornecimento único e de entrega imediata.

#### **1.4. Especificação do Bem:**

A especificação técnica deve atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Televisores 32 polegadas:
  - Tela LED ou superior;
  - Resolução HD ou superior;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- Sistema operacional smart compatível com os principais aplicativos de streaming e transmissão (ex.: YouTube, Netflix);
  - Conexão Wi-Fi integrada;
  - Mínimo de 2 entradas HDMI e 1 entrada USB;
  - Garantia mínima de 12 meses.
- Televisores 55 polegadas:
    - Tela LED ou superior;
    - Resolução 4K Ultra HD;
    - Sistema operacional smart compatível com os principais aplicativos de streaming e transmissão;
    - Conexão Wi-Fi integrada;
    - Mínimo de 3 entradas HDMI e 2 entradas USB;
    - Garantia mínima de 12 meses.

## 1.5. Local de Entrega e Regras para Recebimento:

- Local de entrega: Câmara Municipal de Petrópolis, Praça Visconde de Mauá 89, Centro - Petrópolis/RJ.
- **Recebimento provisório:** Conferência de conformidade com o Termo de Referência, verificando as especificações e o funcionamento básico.
- **Recebimento definitivo:** Após instalação e testes completos de funcionamento, conforme as condições previstas no contrato.

## 1.6. Garantia e Condições de Manutenção/Assistência Técnica:

- Garantia mínima: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
- Assistência técnica: O fornecedor deverá garantir atendimento à assistência técnica durante o período de garantia, devendo informar previamente os pontos autorizados disponíveis no estado do Rio de Janeiro.
- Manutenção: Durante a garantia, o fornecedor será responsável por reparo ou substituição dos produtos, sem custo adicional para a Administração, no prazo máximo de 15 dias corridos após comunicação formal de defeito.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem como objetivo atender à necessidade institucional de modernização e ampliação da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Petrópolis, possibilitando:





# CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- Melhor acompanhamento das sessões legislativas por servidores e assessores, sem interrupção das atividades.
- Redução da sobrecarga da rede Wi-Fi institucional, hoje prejudicada pelo uso excessivo de dispositivos móveis.
- Garantia de transparência e publicidade das atividades parlamentares, conforme previsto na legislação.
- Atendimento das demandas decorrentes da reestruturação física e tecnológica em andamento na Casa.

Essa solução foi considerada a mais adequada para atender os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade, sendo essencial para a continuidade das atividades administrativas e legislativas da instituição.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A presente contratação tem por objetivo a aquisição e instalação de 20 (vinte) televisores smart de 32 polegadas e 3 (três) televisores smart de 55 polegadas, considerando todas as etapas do ciclo de vida do objeto — desde sua produção, fornecimento, instalação, uso e manutenção, até a destinação final.

#### **3.1. Descrição Detalhada da Solução:**

A solução contempla:

- Fornecimento, transporte, entrega e instalação dos equipamentos no local indicado;
- Garantia de funcionamento imediato após instalação;
- Assistência técnica e manutenção durante o período de garantia;
- Destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos gerados.

Os equipamentos deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:

Televisores 32 polegadas:

- Tela LED ou superior;
- Resolução HD (1280x720) ou superior;
- Sistema operacional smart compatível com aplicativos de streaming e transmissão (ex.: YouTube, Netflix);
- Conectividade Wi-Fi integrada;
- Mínimo de 2 entradas HDMI e 1 entrada USB;
- Garantia mínima de 12 meses.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Televisores 55 polegadas:

- Tela LED ou superior;
- Resolução 4K Ultra HD (3840x2160);
- Sistema operacional smart compatível com aplicativos de streaming e transmissão;
- Conectividade Wi-Fi integrada;
- Mínimo de 3 entradas HDMI e 2 entradas USB;
- Garantia mínima de 12 meses.

### 3.2. Considerações sobre o Ciclo de Vida:

A contratação considera todas as etapas do ciclo de vida do objeto:

- Produção e materiais: Preferência por produtos fabricados com processos certificados e que atendam a padrões de eficiência energética, reduzindo o impacto ambiental.
- Transporte e entrega: Realizado de forma a minimizar danos ao equipamento e ao meio ambiente (ex.: embalagens recicláveis, logística otimizada).
- Uso e consumo: Equipamentos com baixo consumo energético, compatíveis com padrões de eficiência (ex.: selo Procel ou Energy Star), garantindo menor impacto ambiental durante a vida útil.
- Manutenção: Atendimento técnico durante o período de garantia, com compromisso de reparo ou substituição em prazo hábil.
- Destinação final: O fornecedor deverá orientar a Administração sobre o descarte correto dos produtos ao fim da vida útil, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), priorizando práticas de economia circular, como a reciclagem ou o condicionamento de componentes.

### 3.3. Elementos de Sustentabilidade:

- a. Preferência por equipamentos com classificação energética “A” ou equivalente;
- b. Embalagens recicláveis ou biodegradáveis;
- c. Compromisso do fornecedor com boas práticas ambientais e sociais (ex.: descarte adequado de resíduos e orientação ao órgão público);
- d. Incentivo à adoção de soluções de economia circular, considerando o reaproveitamento de partes, reciclagem ou retorno ao fabricante após a vida útil.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos televisores smart deverá atender aos seguintes requisitos, visando assegurar a qualidade, a eficiência e a adequada execução contratual:

### 4.1. Requisitos Gerais:

- Fornecimento, transporte, entrega, instalação e testes dos equipamentos no endereço da Câmara Municipal de Petrópolis, Praça Visconde de Mauá 89, Centro - Petrópolis/RJ.
- Garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.
- Assistência técnica e manutenção durante o período de garantia, com atendimento em pontos autorizados no Estado do Rio de Janeiro.
- Atendimento às especificações técnicas mínimas descritas no item 1.4 do Termo de Referência.

### 4.2. Amostras:

Não será exigida apresentação de amostra prévia para habilitação, considerando que as especificações técnicas mínimas e certificações requeridas são suficientes para garantir a qualidade e o desempenho do objeto.

### 4.3. Visita Técnica:

Não será exigida visita técnica obrigatória, uma vez que a entrega e instalação ocorrem em ambiente administrativo padrão, sem particularidades que justifiquem essa exigência.

### 4.4. Subcontratação:

- Fica vedada a subcontratação total do objeto.
- Será admitida a subcontratação parcial limitada a até 30% do objeto, exclusivamente para serviços acessórios, como transporte e instalação.
- Fica expressamente vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que possua vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Petrópolis ou com agente público atuante no processo licitatório ou na gestão/fiscalização contratual, bem como cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, conforme art. 122, §3º, da Lei nº 14.133/2021.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## **4.5. Garantia Contratual:**

Não será exigida garantia contratual.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. Início da Vigência:**

O contrato terá início a partir da emissão da Nota de Empenho, que será formalmente comunicada ao contratado.

### **5.2. Entrega e Instalação:**

- Local de entrega: Câmara Municipal de Petrópolis, Praça Visconde de Mauá 89, Centro - Petrópolis/RJ.
- Prazo de entrega: Até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho.
- Prazo para instalação: Imediatamente após a entrega dos equipamentos, respeitando cronograma previamente ajustado entre as partes, de modo a não prejudicar o funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara.

### **5.3. Recebimento Provisório e Definitivo:**

- Recebimento provisório: Será realizado no momento da entrega e instalação, consistindo na verificação de conformidade com as especificações do Termo de Referência, quantidade, integridade física e funcionamento básico.
- Recebimento definitivo: Será formalizado após a conclusão dos testes de funcionamento e validação da instalação pela área técnica competente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, desde que não haja pendências ou inconformidades.

### **5.4. Garantia e Assistência Técnica:**

- Os equipamentos fornecidos terão garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.
- Durante o período de garantia, o contratado será responsável pela assistência técnica, correção de defeitos e substituição de peças ou equipamentos defeituosos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após comunicação formal.

### **5.5. Dinâmica de Execução:**





# CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- O contratado será responsável por:
  - Transporte, manuseio, descarregamento, instalação e teste dos equipamentos;
  - Orientação básica à equipe técnica da Câmara para operação inicial dos televisores;
  - Fornecimento de documentação técnica (manual do usuário e certificado de garantia).
- A Administração será responsável por:
  - Disponibilizar os pontos de instalação no local designado;
  - Realizar as vistorias e aprovações necessárias para o recebimento definitivo.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **6.1. Gestão e Fiscalização:**

A Câmara Municipal de Petrópolis designará formalmente:

- 1 (um) servidor responsável pelo recebimento e fiscalização, que atuará no acompanhamento da entrega, instalação e testes dos equipamentos.
- Este servidor será responsável pelo acompanhamento de todas as etapas, desde a conferência dos produtos até a validação do recebimento definitivo, garantindo que o objeto esteja em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

### **6.2. Forma de Fiscalização:**

A fiscalização será realizada por meio de:

- Conferência física dos equipamentos no momento da entrega, verificando quantidade, modelo, integridade física e especificações técnicas;
- Acompanhamento da instalação e testes para assegurar pleno funcionamento;
- Registro de não conformidades, quando identificadas, com comunicação imediata ao fornecedor para regularização no prazo estabelecido;
- Verificação dos documentos obrigatórios, como notas fiscais, termos de garantia e manuais de usuário.

### **6.3. Documentação Exigida do Fornecedor:**

O fornecedor deverá apresentar no ato da entrega:

- Nota fiscal correspondente ao fornecimento contratado;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- Termos de garantia de, no mínimo, 12 meses;
- Manuais de operação e documentos técnicos;
- Relatório de instalação, quando aplicável, devidamente assinado.

## **6.4. Periodicidade do Acompanhamento:**

- A fiscalização ocorrerá de forma concentrada durante o processo de entrega, instalação e testes;
- Durante o período de garantia, eventuais ocorrências (defeitos ou falhas) serão acompanhadas pontualmente pelo servidor responsável, que registrará os atendimentos realizados e a resolução das demandas.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **7.1. Medição:**

Como se trata de fornecimento único e integral, a medição ocorrerá em etapa única, no momento do recebimento definitivo dos bens, após a entrega, instalação e realização dos testes de funcionamento dos equipamentos, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

O servidor responsável pela fiscalização registrará:

- Quantidade e especificações dos televisores entregues;
- Conformidade com os requisitos técnicos e funcionais previstos;
- Regularidade da instalação e pleno funcionamento dos equipamentos;
- Entrega da documentação obrigatória (nota fiscal, termos de garantia e manuais).

### **7.2. Critérios de Pagamento:**

- O pagamento será realizado em parcela única, após:
  - Recebimento definitivo dos equipamentos;
  - Apresentação e conferência da nota fiscal;
  - Verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, conforme legislação vigente;
  - Assinatura do termo de recebimento definitivo pelo fiscal responsável.

### **7.3. Forma e Prazo de Pagamento:**





# CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a data de apresentação da nota fiscal e a confirmação do recebimento definitivo.
- Eventuais correções de valores, em virtude de falhas ou inconformidades identificadas durante a entrega, serão tratadas antes da liberação do pagamento.

## **7.4. Reajuste:**

- Como se trata de fornecimento único, não haverá previsão de reajuste ou repactuação.

## **7.5. Glosa (Retenção de Pagamento):**

A Administração reserva-se o direito de reter os pagamentos de forma proporcional, nos casos em que: Houver pendências ou inconformidades identificadas na entrega ou instalação; Não forem atendidas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

A liberação do pagamento retido ocorrerá após a completa regularização das pendências pelo fornecedor, no prazo estabelecido pela Administração.

## **8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **8.1 Modalidade e Critério de Julgamento**

O fornecedor será selecionado por Dispensa - Contratação Direta, com adoção do critério de julgamento de menor preço global.

### **8.2 Requisitos de Habilitação**

Considerando a simplicidade e o baixo risco da contratação, serão exigidos apenas os requisitos mínimos indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, em observância ao art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Os documentos de habilitação incluirão: Regularidade fiscal e trabalhista - certidões de débitos federais, estaduais e municipais, FGTS, INSS e CNDT. Qualificação econômico-financeira: não será exigida, tendo em vista a contratação de entrega imediata, em valores compatíveis com o mercado.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado da contratação é de R\$ 35.402,10 (trinta e cinco mil, quatrocentos e dois reais e dez centavos), com base na pesquisa de Mercado realizada no processo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Dessa forma, com as presentes estimativas, verificamos que essa contratação estará abaixo do valor permitido para contratação por dispensa de licitação.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - A contratação está devidamente adequada ao orçamento da Câmara Municipal de Petrópolis para o exercício financeiro correspondente.

10.2 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Petrópolis. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Programa de Trabalho: 01.001.01.122.2025.2.106;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00;

## 11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

11.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e do correspondente aviso de dispensa, a Câmara Municipal de Petrópolis, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à CONTRATADA, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, e especificamente à:

11.1.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

11.2. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

11.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## 12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - O presente termo de referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria.


12.2 - Este termo de referência constituirá parte integrante do instrumento de contratação a ser instaurado para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o melhor preço para fornecimento solicitado, objeto desta demanda.

12.3 - As empresas interessadas em participar da disputa serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da sua ausência.

12.4. Em caso de dúvidas ou omissões, aplicam-se as normas da Lei 14.133/21 e demais regulamentações pertinentes.

12.5. Este Termo de Referência não exclui a aplicação das normas e regulamentações vigentes.

Petrópolis 06 de abril de 2025.

  
Rodrigo Camilo Ribeiro  
Diretor Administrativo  
Mat. 439.232/96